

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 327/94

SUMULA: Referenda a assinatura de
Termo Simplificado de
Convênio assinado entre a
Fundação de Assistência ao
Estudante - FAE e a
Prefeitura Municipal de
Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do
Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do
Termo Simplificado de Convênio, firmado com a Fundação de Assistência
ao Estudante - FAE e a Prefeitura Municipal de Pranchita, objetivando
promover o atendimento do Programa de Alimentação Escolar garantindo
pelo menos uma refeição diária com o mínimo de 9 gramas de proteína e
350 Kcal, destinados aos alunos matriculados no pré-escolar, ensino
fundamental, das escolas da rede municipal estadual, das zonas urbana
e rural.

Artigo 2º : O teor do Termo Simplificado de
Convênio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que
passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor a partir de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM
29 DE AGOSTO DE 1994.


JANDIR PEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL